



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

**Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43)
2102-1315 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0001562-95.2017.8.16.0044

Processo: 0001562-95.2017.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$1.058.280,89

Autor(s): • VIA RÁPIDA TRANSPORTE T. L. - EPP

Réu(s): • Juízo de Direito de Apucarana

Vistos, etc.

1. De início, **indefiro** o requerido no seq. 108.1, visto que o ato de informar o Juízo Trabalhista a respeito da tramitação desta recuperação judicial pode ser realizado pela própria recuperanda através da juntada de manifestação específica contendo às vicissitudes inerentes ao feito e de cópia da decisão inicial concessiva acostada no seq. 36.1.

2. Quanto à audiência de gestão democrática, sugerida pelo Sr. Administrador Judicial no seq. 114.1, intime-o para que, em 15 (quinze) dias, indique ao juízo a forma e o local em que mencionada solenidade se realizaria, quem deveria ser convocado para comparecimento e quais os principais pontos que seriam objeto de deliberação.

3. Em seguida, vista à recuperanda por igual prazo.

4. Oportunamente, tornem conclusos para decisão.

5. Intimações e diligências.

Renata Bolzan Jauris

Juíza de Direito

